



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Revoga o Paragrafo único, do Art. 2º, da  
Lei Municipal nº 2.506, de 06 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica revogado o Paragrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.506, de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É com satisfação que cumprimentamos esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo o projeto de lei, que revoga o Paragrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.506, de 06 de novembro de 2019.

A revogação de tal dispositivo se dá em razão de que a referida Lei foi sancionada com a finalidade de gerar economia aos cofres públicos, uma vez que seguidamente o Tribunal de Contas do Estado – TCE trazia apontamento às contas do município, pois é vedado o pagamento de horas extras de forma permanente ao servidor.

Para solucionar este impasse, o Executivo Municipal entendeu por bem criar tal Função Gratificada Especial, através de Lei Municipal, aos motoristas do transporte escolar.

A ocupação da referida Função Gratificada Especial possibilitará ao Município ao não pagamento de horas extras, solucionando desta forma os apontamentos efetuados pelo TCE/RS, porém o referido paragrafo único, do Art. 2º, a ser revogado, vai contrário a esta finalidade.

Desta forma encaminhamos o presente projeto de lei para a deliberação desta casa do Povo, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal